



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº 028 – 01/09/2017

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02-09-10-302-1232-2-188-000-3.3.50.43 R\$150.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução do elemento da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01-01-010311224-080000.4.4.90.52.00.00
Aquisição de equipamentos e veículos-Equipamento e
Material permanente R\$150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos1º de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal